



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 10/2016 - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO MARANHÃO E ALVORADA MOTOCICLETAS  
LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 05.288.790/0001-76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, na Avenida Pedro II, s./n.º, Centro, doravante denominado **TRIBUNAL**, representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, e em observância às determinações constantes do inc. IX, do art. 7º, da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e a **EMPRESA ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.846.703/0001-59, com sede social na Av. Jerônimo de Albuquerque, n.º 90, Quadra 03, Vinhais III, São Luís - MA, CEP 65071-750, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representado por seu procurador, o **SR. ARISTON RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, portador da RG n.º 868908 SSP/MA e do CPF n.º 251.844.403-30, denominados **PARTÍCIPES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se rege pelos princípios e regras legais vigentes, na forma e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação o estabelecimento das bases de cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com vistas a proporcionar **conciliação pré-processual** em situações de conflitos envolvendo a **EMPRESA**, de reclamação que não seja objeto de ação em curso, em atendimento a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário estabelecida pela Resolução 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e pelas Resoluções 10/2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que tratam da Criação e Funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

**DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para cumprimento do objeto do presente Termo, os partícipes se comprometem a implementar ações conjuntas, visando à consecução do objeto do presente Termo, observada a legislação em vigor e as respectivas normas do **TRIBUNAL**.

**2.1. COMPETE AO TRIBUNAL:**

**2.1.1.** Orientar e supervisionar a implantação das ações sob sua responsabilidade.

**2.1.2.** Providenciar espaço físico para a instalação de toda estrutura necessária à realização das sessões de conciliação.

**2.1.3.** Fornecer mobiliário, materiais de expediente e os equipamentos de informática para o funcionamento do setor pré-processual.

**2.1.4.** Designar juízes, servidores e conciliadores/mediadores para atuarem no setor pré-processual.

**2.1.5** Disponibilizar mecanismos de acesso aos interessados possam requerer a solução pré-processual do conflito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**2.1.6.** Realizar a triagem e marcação de sessões das reclamações cadastradas no site do Tribunal ou registradas pessoalmente no setor pré-processual.

**2.1.7.** Disponibilizar 01 (uma) sala de conciliação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Rua do Egito, na Comarca de São Luís e um conciliador/mediador para realização, para realização das sessões de conciliação com a **EMPRESA**, sempre com agendamento com antecedência mínima de 15 dias e fixação de pauta por livre convenção entre as partes, observado o volume de demandas e disponibilidade das partes.

**2.1.8.** Promover as notificações pela via eletrônicas da **EMPRESA** para participação das sessões de conciliação, com as informações necessárias para identificação do cliente (nome, endereço e CPF ou CNPJ) e da reclamação específica, como identificação do cadastramento do usuário junto à **EMPRESA**, a fim de viabilizar oferta de conciliação.

**2.2. COMPETE À EMPRESA:**

**2.2.1.** Orientar e supervisionar a implantação das ações sob sua responsabilidade.

**2.2.2.** Disponibilizar um preposto para participação das sessões de conciliação, que deverão ser designadas com a observância do disposto na **cláusula 2.1.7**.

**2.2.3.** Criar e-mail específico para recebimento das notificações eletrônicas, com confirmação de recebimento.

**DA DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1** Será disponibilizada sala no 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, na Comarca de São Luís, serviço de atendimento ao público, com análise da demanda.

**3.2** Acolhida a demanda, o interessado é encaminhado para o atendimento, onde apresenta seus documentos e relata seu problema.

**3.3** De imediato marcada uma data para audiência de conciliação, com a notificação da **EMPRESA** pela via eletrônica.

**3.4** Na data designada, com a presença de ambas as partes, um Conciliador ou Mediador irá coordenar a audiência.

**3.5** Ocorrendo o entendimento, o acordo será encaminhado para homologação pelo Juiz, tendo valor de sentença judicial, resolvendo em definitivo o conflito.

**3.6** Na eventualidade de não ocorrência de acordo, o interessado que procurou o CEJUSC é orientado sobre como proceder para garantir seus direitos.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**DO SIGILO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Os partícipes se obrigam a manter, sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais geradas na vigência deste Termo.

**DA DIVULGAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Os partícipes se comprometem a divulgar informações referentes ao seu âmbito de atuação.

**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, com exceção de seu objeto, mediante Termo Aditivo.

**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** Este Termo poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

**CLÁUSULA NONA:** Este Termo de Cooperação não comporta transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DEZ:** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA ONZE:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado do Maranhão ("Diário Judiciário Eletrônico").

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A **EMPRESA** poderá providenciar, a seu critério, outra publicação que julgar necessária.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DOZE:** Eventuais divergências na execução do presente Termo serão dirimidas consensualmente pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís, 28 de junho de 2016

**DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

**ARISTON RIBEIRO DE SOUSA**  
Procurador da Empresa Alvorada Motocicletas Ltda.



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 2252016  
( relativo ao Processo 186782016 )  
Código de validação: AD11CAC4A6

**RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 10/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJ/MA) E A EMPRESA ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA. DO OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Cooperação o estabelecimento das bases de cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com vistas a proporcionar conciliação pré - processual em situações de conflitos envolvendo a EMPRESA, de reclamação que não seja objeto de ação em curso, em atendimento a Política Judiciária Nacional de Tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário estabelecida pela Resolução 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e pelas Resoluções 10/2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que tratam da Criação e Funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. **DA ALTERAÇÃO:** CLÁUSULA SÉTIMA - Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, com exceção de seu objeto, mediante Termo Aditivo. **DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS:** CLÁUSULA NONA - Este Termo de Cooperação não comporta transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **DA PUBLICAÇÃO:** CLÁUSULA ONZE - A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado do Maranhão ("Diário Judiciário Eletrônico"); **PARÁGRAFO ÚNICO.** A EMPRESA poderá providenciar, a seu critério, outra publicação que julgar necessária. **DO FORO:** CLÁUSULA DOZE - Eventuais divergências na execução do presente Termo serão dirimidas consensualmente pelos partícipes. **ASSINATURAS:** PI/ TJ/MA: Des. Cleones Carvalho Cunha – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; PI/ ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA.: Sr. Arlston Ribeiro de Sousa – Procurador da Empresa Alvorada Motocicletas Ltda. Data da Assinatura: 28 de junho de 2016. São Luís/MA, 28 de junho de 2016.

HUGO HENRIQUE DA SILVA  
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/06/2016 09:52 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

119/2016	30/06/2016 às 11:22	01/07/2016
----------	---------------------	------------